

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO PARA A DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA

Em 12 de julho de 2023 houve a passagem de um ciclone extratropical que provocou estragos em várias cidades do Estado de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, conforme reportagens em anexo.

Conforme relatório da Defesa Civil, 13 residências de Campos Novos registraram estragos (destelhamento) em razão dos fortes ventos. A Defesa Civil forneceu lonas para as famílias até a aquisição das telhas. No entanto, o saldo de telhas 4mm licitado por meio do Processo Administrativo nº53/2023 era de 140 telhas e são necessárias 200 telhas para distribuição.

A Defesa Civil já realizou a compra de todo saldo do material que estava licitado, sendo necessário adquirir o restante do quantitativo em caráter emergencial.

A medida justifica-se, uma vez que, não há outra licitação vigente para efetuar nova aquisição e que a realização de novo procedimento licitatório demanda de prazo superior ao que pode ser suportado pelas famílias.

A Defesa Civil tem obrigação de promover ações de respostas para auxílio dos atingidos em casos como o registrado em 12 julho de 2023 e em outros eventos que vierem a ocorrer. As famílias atingidas encontram-se aguardando o fornecimento das telhas, uma vez que, as lonas foram uma solução paliativa e não permanente. Além disso,

continuam ocorrendo outros eventos climáticos (ventos e temporais) no Estado,

Desta forma, resta demonstrada a urgência em dispor do material.

Assim, será adquirida a quantidade de 60 unidades de telhas 4mm para distribuição imediata às famílias cadastradas e mais 60 unidades de telhas para manter o estoque do Município até realização de nova licitação.

3. DOS FORNECEDORES

O Fornecedor selecionado para fornecimento do objeto foi a empresa Ponto Econômico Comercio de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ 21.563.856/0001-45.

O critério para seleção foi o menor preço ofertado para entrega do objeto.

4. DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES

Considerando, que os valores a serem pagos a empresa estão condizentes com o valor de mercado observando todos os moldes definidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, constatamos que para essa finalidade a contratação descrita acima está adequada.

O município pagará, ao fornecedor, o valor conforme o que consta na tabela abaixo, totalizando R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

O valor a ser pago pela aquisição do item é compatível com o mercado e foi obtido por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo de atividade do objeto.

Tabela dos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Telha ondulada de fibrocimento 4mm, tamanho 2,44 m x 0,50 m	120	Und.	R\$ 21,50	R\$ 2.580,00
TOTAL	R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)				

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente após entrega do material, devidamente acompanhado da Nota Fiscal.

6. DO CONTRATO

A interessada deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Campos Novos para firmar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for convocada para tal;

Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (ANEXO I) a qual fica fazendo parte integrante deste;

O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;

A interessada que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no parágrafo primeiro deste, sem qualquer justificativa aceita pelo Município de Campos Novos, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 87 da Lei 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

5. DA VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência será de 30 (trinta) dias ou até a conclusão e efetiva homologação de novo procedimento licitatório com este objeto.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta contratação, desde que haja interesse da contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas

cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a. Entregar o objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, de acordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- b. Manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c. Responsabilizar-se por todos os custos para a execução/entrega do objeto;
- d. Cumprir todas as exigências constantes no Edital e Termo de Referência;
- e. Substituir de imediato, objeto com avarias ou defeitos;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Será de responsabilidade do Município de Campos Novos:

- a. Fiscalizar a execução da entrega do objeto;
- b. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- c. Notificar por escrito a empresa contratada sobre qualquer irregularidade;

8. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município de Campos Novos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão:	<i>Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral</i>
Unidade:	<i>Departamento de Defesa Civil</i>
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção do Departamento de Defesa Civil</i>
Despesa:	<i>09 – 3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>

10. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no inciso IV, do art. 24, da Lei n.

8.666/93, e alterações posteriores, que dispõe o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Relação e Descrição dos Itens, Quantidades e Valores Contratados;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

FERNANDO BUZZI JÚNIOR

Secretário de Planejamento e Coordenação Geral
Município de Campos Novos



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES CONTRATADOS

A relação, com a descrição completa, dos itens, quantidades e valores serão disponibilizados em arquivo anexo.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº...../2023

Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, entidade Jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ 82.939.232/0001-74, com endereço à Rua Expedicionário esquina com João Batista de Almeida, nº 323, neste ato representado pelo Sr. Fernando Buzzi Júnior, Secretário de Planejamento e Coordenação Geral e doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado CGC/MF/ nº, estabelecida à Rua, na cidade de....., denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório Nº ____/____, Dispensa de Licitação nº ____/____ com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 com suas modificações, firmam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO PARA A DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para a aquisição de 120 unidades de Telhas onduladas de fibrocimento 4mm, tamanho 2,44 m x 0,50 m, o contratado receberá o valor de R\$2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

2.2. O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente após a entrega do material e emissão e entrega da Nota Fiscal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	<i>Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral</i>
Unidade:	<i>Departamento de Defesa Civil</i>
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção do Departamento de Defesa Civil</i>
Despesa:	<i>09 – 3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato, resultante desse processo licitatório, Dispensa de Licitação nº ____/_____, será de até 30 (trinta) dias ou até a conclusão e efetiva homologação de novo procedimento licitatório com este objeto.

4.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta contratação, desde que haja interesse da contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- Entregar o objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, de acordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- Manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por todos os custos para a execução/entrega do objeto;
- Cumprir todas as exigências constantes no Edital e Termo de Referência;
- Substituir de imediato, objeto com avarias ou defeitos;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Será de responsabilidade do Município de Campos Novos:

Será de responsabilidade do Município de Campos Novos:

- Fiscalizar a execução da entrega do objeto;
- Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- Notificar por escrito a empresa contratada sobre qualquer irregularidade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Em caso de solicitação de revisão de preços objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o fornecedor deverá apresentar requerimento de revisão com identificação da empresa e do processo a que se refere, contendo no mínimo:

- a. Justificativa fundamentada **demonstrando** a ocorrência de fato ou situação imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis no curso da execução do contrato;
 - b. Nota Fiscal emitida na época da assinatura da ata ou da última revisão de preços;
 - c. Nota Fiscal com data de emissão atualizada ou outro documento idôneo capaz de comprovar o aumento pleiteado;
 - d. **Planilha de custos** com especificação de todas as despesas, inclusive indiretas, que incidem no preço final do objeto, **indicação do desequilíbrio** e **indicação do percentual** necessário para reestabelecer o equilíbrio do contrato;
- 9.1. A ausência de qualquer um dos documentos enumerados no item acima implicará no indeferimento preliminar do pedido;
- 9.2. As autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor antes do pedido de revisão deverão ser entregues pelo preço vigente no processo sob pena de responsabilização por descumprimento contratual, sendo que eventual concessão de revisão será válida a partir da data do deferimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município de Campos Novos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
 - b. Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.
- 8.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
- 8.3. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. O presente contrato será rescindido, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:
- a. No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no

Art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

- b. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato.
- c. Quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato ou prosseguir na sua execução.
- d. Se a contratada transferir o presente contrato, ou sua execução em todo ou em parte, sem prévia autorização do município.
- e. Se a contratada não apresentar veículo e motorista habilitado para executar com segurança os serviços de transporte de estudantes.
- f. Não atender as normas específicas do Código de Trânsito Brasileiro.
- g. Não tiver ou não mantiver atualizado o seguro específico devido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório ____/____ - Dispensa de Licitação nº ____/____ e Lei Municipal nº 4.763/2021, obrigando-se a contratada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8666/93, Lei Municipal nº 4.763/2021 e suas alterações posteriores, bem como em normas de direito administrativos aplicáveis e subsidiariamente as normas de direito comum.

11.2. O CONTRATADO deverá comprovar a situação da regularidade fiscal tributária:

- a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;
- c. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;
- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f. Submeter o veículo a vistorias, que será efetuada pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/SC, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente.

12.2. E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

Campos Novos (SC), _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FERNANDO BUZZI JÚNIOR
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
